

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 900 • Terça-feira, 22 de Março de 2016

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Material Permanente (Motobomba) - Nº 001/2016.

Processo: 45.505/2015.

Partes: A Secretaria Municipal de Produção Rural e a empresa Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda.-ME, inscrita no CNPJ nº 24.596.082/0001-47.

Objeto: Aquisição de material permanente (motobomba).

Valor Global: R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 30.10.20.607.0104.4271 – Programa de acesso à água e apoio a irrigação.

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Data da Assinatura: 17/03/2016.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Pedro Luiz de Souza Lacerda – Secretaria Municipal de Produção Rural e Sra. Daruichi Castro Ibrahim Mohammed – Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda.-ME.

Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa para Execução de Obra/Serviços de Construção da Cobertura para a Piscina de Hidroginástica e Readequação da Iluminação - Nº 002/2016.

Processo: 43.992/2015.

Partes: A Secretaria Municipal de Governo/FMIS e a empresa Prestadora de Serviços Nascimento Ltda.-ME, inscrita no CNPJ nº 10.940.459/0001-29.

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra/Serviços de Construção da Cobertura para a Piscina de Hidroginástica e Readequação da Iluminação do Centro Popular Nação Guató no município de Corumbá/MS.

Valor Global: R\$ 148.852,75 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Duração: 180 dias.

Dotação Orçamentária: 27.92.08.244.0103.4040- - Execução de Projetos e Ações de Inclusão Social.

44.90.51.91 – Obras em Andamento.

Data da Assinatura: 18/03/2016.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Márcio Aparecido Cavasana da Silva – Secretaria Municipal de Governo/FMIS e Sra. Karoliny Maria Chavez Kassar – Prestadora de Serviços Nascimento Ltda.-ME.

Aviso de Repetição de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 022/2016 - Processo nº 10.489/2015.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (Insulina Apidra, Insulina Glargina, Insulina Aspártica, Insulina Detemir, Enoxaparina sódica 40 mg, Baclofeno 10 mg, Cloridrato de Oxibutinina 5mg, Micofenolato de mofetila 500mg, Sulfato de Glicosamina + Sulfato Sódico de Condroitina e outros) para atender demanda decorrente de decisões judiciais.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 05 de abril de 2016.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de reuniões da CPL, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimento da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 21 de março de 2016.

(a) José Ricardo Batista de Almeida – Gerente de Compras – Respondendo pela Superintendência de Suprimentos e Serviços.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 007/2016.

Processo nº 9.131/2016.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Luzilene de Deus Pereira.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Agente de Apoio Escolar II conforme resultado do Edital do Processo nº 18.284/2015.

Clausula Segunda: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses a contar da data de assinatura.

Clausula Sétima: O presente Contrato tem por base legal a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República.

Data de assinatura: 18 de março de 2016.

Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação e Luzilene de Deus Pereira.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Márcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Jolison Silva da Cruz
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Márcia Raquel Rolon
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênenmarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 900 • Terça-feira, 22 de Março de 2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA Nº 001, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Institui o Campeonato de Futebol Amador Popular 2016 e aprova o Regulamento Geral da Competição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria “P” Nº 14, de 01 de janeiro de 2013.

Considerando, a política de fomento voltada ao fortalecimento do esporte amador;

Considerando, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Campeonato Municipal de Futebol Amador Popular 2016, nas categorias: Principal, Popular, Master, Feminino, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17.

Art. 2º. O Campeonato Municipal de Futebol Amador Popular 2016 será realizado pela Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação de Esportes de Corumbá em parceria com a Liga de Esportes de Corumbá.

Art. 3º. Fica aprovado o Regulamento Geral da Competição, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 18 de março de 2016.

ELVÉCIO ZEQUETTO

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
PORTARIA “P” Nº 14, 01 DE JANEIRO DE 2013.

ANEXO

PORTARIA Nº 001, DE 18 DE MARÇO DE 2016

REGULAMENTO GERAL

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR POPULAR 2016

I- DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º – O Campeonato Municipal de Futebol Amador Popular 2016, será realizado pela Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação de Esportes de Corumbá em convênio/parceria com a Liga de Esportes de Corumbá e será disputado pelas equipes que o integram, sendo regidas pelas normas gerais estabelecidas neste Regulamento Geral (RG), respeitadas as normas do Regulamento Específico (RE), de cada competição de acordo com a categoria a ser disputada.

§ Único: O Campeonato Municipal de Futebol Amador Popular 2016, será disputado nas categorias abaixo, a saber: Amador Principal LEC/FUNEC, Popular, Máster, Feminino e Categorias de Base: Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 17.

Art. 2º – As equipes reconhecem como instância definitiva a justiça desportiva para dirimir conflitos entre si e entre elas e a FUNEC/LEC, estando ciente que, ao se valer de decisões estranhas a justiça desportiva, estarão automaticamente eliminadas da competição, independente das demais sanções que venham a ser determinadas pela Justiça Desportiva.

Art. 3º – A Fundação de Esportes de Corumbá e a Liga de Esportes de Corumbá detêm todos os direitos relacionados à competição e seu departamento técnico é o responsável pela organização, realização e elaboração do regulamento, assim como da tabela do campeonato com datas, horários e locais da realização, devidamente aprovado em Assembleia Geral pelo Conselho Arbitral da competição.

Art. 4º. O Campeonato Municipal de Futebol Amador Popular 2016 tem como finalidade promover o intercâmbio entre as equipes de diversas regiões da cidade, por meio do futebol amador, de várias categorias, proporcionando entretenimento

e integração esportiva entre os participantes.

II – DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES

Art. 5º. As inscrições das equipes serão efetivadas com o preenchimento e entrega da ficha de inscrição que estará disponível no site www.corumbamsp.gov.br.

Art. 6º. A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida com todos os dados e posteriormente protocolada junto à Fundação de Esportes de Corumbá, situada à Rua Antônio Maria Coelho, 1067- Centro, das 7h30min às 13h30min.

III – DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS E CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 7º. As inscrições de atletas serão efetivadas com o preenchimento e entrega da ficha de inscrição que estará disponível no site www.corumbamsp.gov.br.

Art. 8º. As fichas de inscrições de atletas deverão ser devidamente preenchidas com todos os dados e posteriormente protocoladas junto à Fundação de Esportes de Corumbá, situada à Rua Antônio Maria Coelho, 1067- Centro, das 07h30min às 13h30min.

Art. 9º. O número mínimo e máximo de inscrição de atletas será estipulado de acordo com a categoria a ser disputada e constará do Regulamento Específico (RE) de cada competição

Art. 10. A identificação para participação do Atleta e da Comissão Técnica nas partidas se dará através da apresentação antecipada ao árbitro reserva, da Carteira de Atleta e em caso de perda ou extravio, com qualquer um dos seguintes Documentos Oficiais ORIGINAIS, a saber:

- a) Carteira Profissional de Trabalho (CTPS),
- b) RG – Registro Geral,
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto, Passaporte e Documentos Oficiais constante na Lei nº 6026/75 (Ex: CREA, CRM, OAB, CREF...), devendo os documentos conter descrito número do RG e a foto do Participante.

§ 1º - O Presidente da equipe se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas na relação nominal, respondendo administrativa, civil e criminalmente pela documentação apresentada.

§ 2º - A condição de saúde para a participação do atleta na competição é de responsabilidade do Clube.

§ 3º - As equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol Amador Popular 2016 atestam que os atletas componentes de seus plantéis estão em perfeitas condições de saúde para participar da competição e pelo presente assumem toda a responsabilidade por eventual problema de saúde que possa ocorrer.

§ 4º - A Fundação de Esportes de Corumbá / Liga de Esportes de Corumbá não se responsabilizará por incidentes ou acidentes ocorridos com atletas ou dirigentes antes, durante e depois de qualquer jogo ou disputa, cabendo às equipes e entidades participantes, através de seus representantes legais, as providências cabíveis.

Art. 11. A condição de jogo para os atletas que disputarão a primeira rodada da competição somente será concedida aos atletas regularmente inscritos e publicados no Boletim Informativo Diário - BID/FUNEC até às 17 horas, 24 (vinte e quatro) horas antes do início do Campeonato. As demais inscrições encerrar-se-ão 24 (vinte e quatro) horas que antecedam ao início da 3ª Fase da Competição, sempre observadas as normas de registro estabelecido pelo departamento responsável.

Art. 12 - O atleta inscrito por uma associação só poderá disputar o campeonato por outra associação na mesma competição, desde que não tenha participado de nenhuma partida pelo clube de origem e não tenha sido apenado.

§ 1º - Para a referida troca de registro, o atleta deverá possuir autorização por escrito do Presidente do Clube de origem, cabendo ao atleta apenas uma troca por temporada.

§ 2º - Cada equipe poderá receber até 03 (três) registros de troca de atletas durante a realização da competição.

§ 3º - A equipe que teve jogador transferido de acordo com o “caput” do presente artigo poderá realizar novas inscrições para substituição, desde que não exceda o limite máximo permitido para inscrição.

IV- DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 13 – A fórmula da disputa da competição, fases, número de turnos e de participantes será aprovada pela maioria dos presentes na Assembleia Geral do Conselho Arbitral, constituído pelas equipes inscritas.

V- DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 14. As partidas terão início de acordo com os horários estabelecidos nas tabelas. Caso a equipe não se apresente dentro da tolerância de 20 (vinte) minutos, será considerada perdedora por não comparecimento (WO) e o placar será de 1 a 0 em favor da equipe que estava regularmente presente em campo dentro do horário estabelecido.

SUMÁRIO

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	01
SECRETARIAS.....	02

§ Único - As equipes deverão adentrar ao campo de jogo, totalmente uniformizadas, até 10 minutos antes da hora marcada para o início da partida.

VI- DA DURAÇÃO DOS JOGOS

Art. 15- As partidas terão a duração de acordo com a categoria a ser disputada:

- a) **Categoria Principal** - 90 (noventa) minutos divididos em dois períodos de 45 (quarenta e cinco) minutos com um intervalo de 12 (doze) minutos para descanso.
- b) **Categoria Master** - 80 (oitenta) minutos divididos em dois períodos de 40 (quarenta) minutos com um intervalo de 12 (doze) minutos para descanso.
- c) **Categoria Feminino** - 80 (oitenta) minutos divididos em dois períodos de 40 (quarenta) minutos com um intervalo de 12 (doze) minutos para descanso.
- d) **Categorias de Base** - nas partidas do **Sub 11** terão obrigatoriamente a duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos; nas partidas do **Sub 13** terão obrigatoriamente a duração de 50 (cinquenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos; nas partidas do **Sub 15 e Sub 17** terão obrigatoriamente a duração de 80 (oitenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos.

VII- DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE

Art. 16 – As fases do campeonato serão disputadas por pontos assim estabelecidos: Vitória – 03 pontos; Empate – 01 ponto; Derrota – 0 ponto.

Art. 17 – Ocorrendo igualdade em pontos ganhos na fase entre 02 (duas) ou mais associações (clubes) aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de vitórias
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Confronto direto (quando o empate ocorrer entre duas associações);
- e) A partir da segunda fase, considera-se vencedora a equipe que tiver obtidos os melhores resultados somados todas as fase anteriores. Porém, havendo diferença no número de jogos entre as equipes envolvidas será adotada média (número de pontos pelo número de partidas).
- f) Realização de uma nova partida.

VIII- DA ORDEM TÉCNICA E DISCIPLINAR

Art. 18 - Terá o mando de campo das partidas as equipes relacionadas à esquerda a tabela.

Parágrafo Único – Em caso de coincidência da cor do uniforme, a associação colocada à direita da tabela deverá proceder à troca do mesmo.

Art. 19- Nenhuma partida do campeonato poderá ter início com menos de 07 (sete) atletas em cada associação.

Art. 20 - O Regulamento Específico de cada competição estabelecerá a quantidade de substituições permitidas de acordo com a categoria.

Parágrafo Único – Os atletas substituídos, no decorrer de uma partida, estarão sujeitos às medidas disciplinares.

Art. 21 - As infrações disciplinares serão julgadas e processadas na forma estabelecida no CBJD e serão de responsabilidade exclusiva da Comissão Disciplinar designada pelo Tribunal de Justiça Desportiva da Liga de Esportes de Corumbá - LEC, mediante o termo de parceria e cooperação firmado com a Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 22 - A associação que não comparecer no campo de jogo para disputar uma partida, impedindo assim, que esta não se realize, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, perderá o direito de participar do Campeonato em andamento, independentemente de outras sanções aplicadas pela Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva - TJD/LEC.

Art. 23 - A associação depois de advertida pelo árbitro que se recusar por mais de 10 (dez) minutos a continuar a partida ainda que permaneça em campo será considerada perdedora.

§ Único – Se a equipe que se recusou a continuar competindo era na ocasião vencedora, ou se o jogo estava empatado, o score da partida será de 1x0 (um a zero) a favor de sua adversária, mas se era perdedora, será mantido o resultado que consta no placar no momento do encerramento da partida.

Art. 24 - Sempre que uma equipe atuando com 07 (sete) jogadores tiver um ou mais atletas contundidos poderá o árbitro conceder um prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

Parágrafo Único – Esgotado esse prazo, o árbitro deverá proceder ao encerramento da partida na forma deste regulamento.

Art. 25 - Os atletas cumprirão suspensão automática após advertência com o terceiro cartão amarelo ou após um cartão vermelho, independentemente da decisão da Justiça Desportiva.

Art. 26 - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o vermelho.

Art. 27 - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente receber o segundo cartão amarelo, com exibição consequente do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

Art. 28 - De acordo com o artigo 162 do CBJD, os menores de 14 (quatorze) anos são considerados desportivamente inimputáveis, ficando sujeitos à orientação de caráter pedagógico, havendo substituição disciplinar para os atletas, deduzindo do número permitido por partida.

Art. 29 - É de exclusiva responsabilidade das equipes disputantes da competição o controle de contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por

seus atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida.

Art. 30 - Em caso de incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, o Departamento Técnico da Competição aplicará a perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida.

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

§ 3º - No caso da infração ocorrer após partida da fase eliminatória como "mata-mata", a equipe infratora será eliminada e sua adversária na ocasião estará classificada para a fase seguinte.

IX- DO ADIAMENTO E SUSPENSÃO DE PARTIDA

Art. 31 – Os jogos adiados, interrompidos ou suspensos serão solucionados levando-se em conta os motivos determinantes, de acordo com este regulamento ou por decisão da Justiça Desportiva.

Art. 32 – O árbitro é a única autoridade competente para decidir a partir de 2 (duas) horas antes do horário previsto para o início do jogo, por motivo relevante ou de força maior, o adiamento, interrupção ou suspensão de uma partida.

Art. 33- Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa quando houver:

- a) Falta de garantia;
- b) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou estádio, envolvendo torcedores que atinjam o adiamento da partida;
- c) Mau tempo que torne a partida impraticável ou perigosa;
- d) Falta de iluminação adequada;
- e) Procedimento contrário à disciplina por parte dos componentes das associações (clubes) e/ou de sua torcida.

§ Único – A partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo, se não cessarem após 30 (trinta) minutos os motivos que deram causa a interrupção. Ocorrendo o previsto nas alíneas A e E no caput do artigo, o árbitro poderá suspender a partida, mesmo que o chefe de policiamento ofereça as garantias.

Art. 34 – As partidas não iniciadas ou que forem suspensas, até o término do primeiro tempo pelos motivos enunciados no art. 33, serão jogadas integralmente, no dia seguinte, se houver cessado a causa que a adiaram ou suspenderem definitivamente, desde que nenhuma das associações (clubes) haja dado causa ao adiamento ou suspensão em definitivo.

Art. 35 – Caso a partida não tenha sido iniciada, e não possa ocorrer no dia seguinte por persistirem os motivos que justificaram o adiamento ou suspensão, caberá ao Diretor Técnico da Competição, marcar nova data para a sua realização e dela poderão participar todos os atletas citados na súmula do jogo suspenso.

Art. 36 – Para as partidas da categoria principal, máster e feminino depois de iniciadas e que foram suspensas em definitivo, pelos motivos constantes do art. 33, até o término do 2º (vigésimo nono) minuto do 2º tempo, serão completadas no dia seguinte e caso tais motivos persistam em data marcada pelo Diretor Técnico, desde que nenhuma associação tenha dado causa a suspensão, dela podendo participar os atletas relacionados na súmula da partida suspenso, exceto os que dela foram expulsos ou que completaram o número limite de cartões amarelos ou que tenham sido substituídos.

Art. 37 – As partidas que foram suspensas em definitivo, pelos motivos do art. 33 aos 30 (trinta) minutos ou após, do 2º tempo, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhuma das associações (clubes) tenha dado causa ao encerramento.

Art. 38 – Quando uma partida for suspensa pelos motivos no art. 33 assim será o procedimento:

- a) Se a associação que tiver dado causa a suspensão era na ocasião vencedora no placar, esta será declarada perdedora, pelo score de 1x0 (um a zero);
- b) Se era perdedora, o placar do jogo será mantido em favor da adversária;
- c) Se a partida estiver empatada a associação que houver dado causa a suspensão será declarada perdedora pelo score de 1x0 (um a zero).

§ Único – A partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo, se não cessarem após 30 (trinta) minutos os motivos que deram causa a interrupção. Ocorrendo o previsto nas alíneas A e E no caput do artigo, o árbitro poderá suspender a partida, mesmo que o chefe de policiamento ofereça as garantias.

Art. 39 – As partidas não iniciadas ou que forem suspensas, até o término do primeiro tempo pelos motivos enunciados no art. 33, serão jogadas integralmente, em nova data, se houver cessado a causa que a adiaram ou suspenderem definitivamente, desde que nenhuma das associações (clubes) haja dado causa ao adiamento ou suspensão em definitivo.

X – DOS RECURSOS

Art. 40 - Todo e qualquer recurso ou representação deverá ser fundamentado e dirigido oficialmente ao Presidente da Comissão Disciplinar instituída pelo Termo de Cooperação entre a Fundação de Esportes de Corumbá e a Liga de Esportes de Corumbá.

Art. 41- Não serão apreciados recursos ou representações que não forem firmados pelo Presidente da Entidade ou por ser representante legal previsto no Estatuto Social.

Art. 42 - Caberá exclusivamente ao impetrante do recurso ou representação o fornecimento de provas das irregularidades.

Art. 43 - Os recursos e representações deverão ser apresentados de acordo com



as normas e prazos estabelecidos pelo CBJD.

Art. 44 - Após o término da competição, não serão apreciados recursos ou representações que versem sobre irregularidade nas inscrições de atletas.

Art. 45 - As citações, intimações, notificações, ou qualquer outra forma de comunicação de ato praticado ou a ser praticado pela Justiça Desportiva será efetuada por meio da afixação do edital correspondente no quadro de avisos próprio existente na sede da Fundação de Esportes de Corumbá ou por sítio eletrônico a ser informado pela Comissão Organizadora da Competição.

XI- DA PREMIAÇÃO

Art. 46 - A premiação do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR POPULAR 2016, constará do Regulamento Específico de cada competição em disputa.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - Cada equipe deverá apresentar para as partidas uma bola oficial a ser utilizada na competição.

ART 48 - Os equipamentos, acessórios e uniformes de uso de cada atleta e das equipes deverão ser fiscalizados, autorizados e/ou exigidos pelo Árbitro da partida, sendo de responsabilidade de cada equipe o cumprimento de tais exigências.

Art. 49 - A equipe de arbitragem será escalada por Comissão devidamente constituída, baseada na relação nominal dos árbitros e árbitros assistentes disponíveis para cada rodada, informadas por meio de documento oficial em até 24 (vinte e quatro) horas antes de cada rodada.

§ Único - Cada equipe participante do campeonato deverá realizar o pagamento da taxa de arbitragem antes do início da partida, ficando a mesma passível de punição de acordo com o Art. 191, III do CBJD.

Art. 50- A equipe que, através de seus dirigentes, membros da comissão técnica, torcedores , que durante a realização da partida, praticarem agressão física contra os membros da equipe de arbitragem, será sumariamente eliminada da Competição, independentemente das demais sanções previstas no CBJD.

§ Único: Não se aplica o presente artigo à Categoria Principal LEC/FUNEC, por ser disputada em praça fechada e obedecer as normas da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul/CBF.

ART. 51 - As equipes, atletas e dirigentes que infringirem o Regulamento Geral quanto a os dispositivos legais constantes na parte disciplinar ou se ausentarem dos compromissos assumidos previamente constantes nas tabelas da competição, serão julgados e poderão ser suspensas pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, tendo suas participações impedidas para os Campeonatos Municipais de 2017 e 2018.

Art. 52 - A Fundação de Esportes de Corumbá designará por meio de ato legal, delegados de partidas, que fará seu relatório independente do apresentado pelos membros da arbitragem, noticiando fatos ocorridos antes, durante ou após o jogo, dentro e fora do campo, em especial às irregularidades as normas deste regulamento, e as providências que eventualmente tenham sido tomadas.

§ 1º - O documento a que se refere o “caput”, que contenha informação a respeito de fatos relevantes ocorridos durante o evento esportivo que tenham contrariado o presente regulamento, ainda que não respaldado pelos relatórios do árbitro, servirá de base para a instauração de procedimento administrativo e ou disciplinar no âmbito desportivo visando apurar a responsabilidade do agente infrator e eventual aplicação de sanção.

§ 2º - A entrega do relatório, com ou sem anotação, na sede da Fundação de Esportes de Corumbá, devidamente assinado, deverá ser efetuada pelo observador até às 09h do primeiro dia útil seguinte à realização do evento.

Art. 53 - Todos os casos omissos no presente regulamento serão decididos, sem apelação, pela Comissão Organizadora, que os resolverá de acordo com as normas da ética esportiva e legislação vigente específica para o futebol, conforme determina a FIFA.

Corumbá, 18 de Março de 2016.

Comissão Organizadora

PORTARIA Nº 002, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Institui o Circuito Corumbá de Corrida de Rua 2016 e aprova o Regulamento Geral da Competição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria “P” Nº 14, de 01 de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO, a necessidade de executar a política municipal voltada ao desenvolvimento do esporte e do lazer;

CONSIDERANDO, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o Circuito Corumbá de Corrida de Rua 2016.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento Geral da Competição, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 18 de Março de 2016.

ELVÉCIO ZEQUETTO

**DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
PORTARIA “P” Nº 14, 01 DE JANEIRO DE 2013.**

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 002, DE 18 DE MARÇO DE 2016
REGULAMENTO GERAL
CIRCUITO CORUMBÁ DE CORRIDA DE RUA 2016

I - DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º- O CIRCUITO CORUMBÁ DE CORRIDA DE RUA 2016 será promovido pela Prefeitura Municipal de Corumbá por meio da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC e Associação Master de Atletismo de Mato Grosso do Sul (AMAMS), tem por finalidade incentivar a prática esportiva, bem como proporcionar uma atividade de lazer e promoção de saúde. O Circuito tem como objetivo principal a difusão dessa forma de manifestação atlética e premiar os melhores atletas na modalidade de Corrida de Rua do município de Corumbá e região.

Art. 2º - O CIRCUITO CORUMBÁ DE CORRIDA DE RUA 2016, doravante denominado EVENTO será realizado nas vias públicas do município de Corumbá-MS, nas distâncias de 3 km, 5 km e 10 km, com a participação de pessoas de ambos os sexos devidamente inscritas, doravante denominadas ATLETAS.

§ Único - Do CIRCUITO CORUMBÁ DE CORRIDA DE RUA 2016 faz parte:

- a. A corrida na distância de 3.000m, doravante denominada **03 km**.
- b. A corrida na distância de 5.000m, doravante denominada **05 km**.
- c. A corrida na distância de 10.000m, doravante denominada **10 km**.

Art. 3º- A ORGANIZAÇÃO solicita extrema atenção às chamadas do sistema de som na área de Largada para eventuais alterações nos respectivos horários.

Art. 4º- O evento será realizado de acordo com o calendário de provas e percursos estabelecidos pela ORGANIZAÇÃO a ser publicado em portaria própria.

II – ORDEM TÉCNICA

Art. 5º- O Ranking FUNEC será integrado por 04 (quatro) provas (etapas) do CIRCUITO CORUMBÁ DE CORRIDA DE RUA – 2016.

Art. 6º- A ORGANIZAÇÃO das corridas e controle do Ranking FUNEC estará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Fundação de Esportes de Corumbá e Associação Master de Atletismo de Mato Grosso do Sul (AMAMS).

Art. 7º - A ORGANIZAÇÃO se reserva o direito de alterar as datas e os percursos, se necessário for, visando melhorias na qualidade da prova.

Art. 8º- O EVENTO terá o seguinte enfoque:

§ 1º - A modalidade de corrida caracteriza-se por seu caráter competitivo, nas provas de 03 km, 05 km e 10 km.

§ 2º - O tempo limite da prova por categoria será de 01 hora e 30 minutos.

§ 3º - A idade mínima autorizada para participação na CORRIDA de 3 km é de 10 anos (2006); para CORRIDA de 5 km é de 14 anos (2002); para a CORRIDA de 10 km é de 16 anos (2000).

III – CATEGORIAS

Art. 9º- A participação será aberta a atletas de ambos os sexos, conforme tabela discriminada abaixo:

Distancia	Sexo	Categoria	Ano de Nascimento	Faixa Etária
03 km	Masculino / Feminino	Mirim	2005 a 2006	10 a 11 anos
03 km	Masculino / Feminino	Infantil	2003 a 2004	12 a 13 anos
05 km	Masculino / Feminino	Principal	2002	14 anos ou mais
10 km	Masculino / Feminino	Principal	2000	16 anos ou mais
10 km	Masculino	Adulto A	1987 a 1996	16 a 29 anos
10 km	Masculino	Adulto B	1977 a 1986	30 a 39 anos
10 km	Masculino	Máster A	1967 a 1976	40 a 49 anos
10 km	Masculino	Máster B	1957 a 1966	50 a 59 anos



10 km	Masculino	Máster C	1956	60 anos ou mais
-------	-----------	----------	------	-----------------

§ Único - As Faixas Etárias indicadas na tabela são referentes a idade do ATLETA no dia 31 de dezembro de 2016.

IV – CLASSIFICAÇÃO

Art. 10- Aos cinquenta primeiros colocados de cada prova serão atribuídos pontos em conformidade com a tabela abaixo, dentro da divisão das provas conforme o artigo.

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1º LUGAR	60	26 LUGAR	25
2º LUGAR	56	27 LUGAR	24
3º LUGAR	52	28 LUGAR	23
4º LUGAR	48	29 LUGAR	22
5º LUGAR	46	30 LUGAR	21
6º LUGAR	45	31 LUGAR	20
7º LUGAR	44	32 LUGAR	19
8º LUGAR	43	33 LUGAR	18
9º LUGAR	42	34 LUGAR	17
10 LUGAR	41	35 LUGAR	16
11 LUGAR	40	36 LUGAR	15
12 LUGAR	39	37 LUGAR	14
13 LUGAR	38	38 LUGAR	13
14 LUGAR	37	39 LUGAR	12
15 LUGAR	36	40 LUGAR	11
16 LUGAR	35	41 LUGAR	10
17 LUGAR	34	42 LUGAR	9
18 LUGAR	33	43 LUGAR	8
19 LUGAR	32	44 LUGAR	7
20 LUGAR	31	45 LUGAR	6
21 LUGAR	30	46 LUGAR	5
22 LUGAR	29	47 LUGAR	4
23 LUGAR	28	48 LUGAR	3
24 LUGAR	27	49 LUGAR	2
25 LUGAR	26	50 LUGAR	1

Art. 11 - Contarão pontos para o Ranking FUNEC os atletas que se classificarem até o quinquagésimo lugar nas provas acima indicadas, havendo uma pontuação para o masculino e outra para o feminino.

§ 1º – Os pontos obtidos em uma distância não poderão ser transferidos para outra.

§ 2º - O ATLETA que participou em mais de uma distância durante o decorrer das ETAPAS do EVENTO, terá sua pontuação homologada no Ranking da última distância que participou.

V - REGRAS GERAIS DO EVENTO

Art. 12 – Ao participar deste EVENTO, o ATLETA cede todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer outro tipo transmissão e/ou divulgação, promoções, internet e qualquer mídia em qualquer tempo, assumindo total responsabilidade pelos dados fornecidos e aceita totalmente o REGULAMENTO do EVENTO.

Art. 13 – Haverá atendimento emergencial aos atletas e serviço de ambulância para remoção. Após a remoção a continuidade do atendimento será efetuado na REDE PÚBLICA sob responsabilidade desta.

Art. 14 – O ATLETA ou seu (sua) acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento médico (remoção/transferência, hospital, serviço de emergência e médico entre outro) eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade, direta ou indireta sobre as consequências desta decisão.

Art. 15 – A segurança do EVENTO receberá apoio dos órgãos competentes e haverá monitores para a orientação dos participantes.

Art. 16 – Serão colocados à disposição dos ATLETAS inscritos, sanitários químicos, água e kit frutas, próximos da LARGADA e CHEGADA.

Art. 17 – A ORGANIZAÇÃO do EVENTO, bem como seus PATROCINADORES, APOIADORES E REALIZADORES, não se responsabilizam por prejuízos ou danos causados pelo ATLETA inscrito no EVENTO, a terceiros ou outros participantes, sendo esses de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

Art. 18 – Qualquer reclamação sobre o resultado EXTRA-OFICIAL da competição deverá ser feita, por escrito, à ORGANIZAÇÃO, em até 48 horas após a primeira publicação.

Art. 19 - os ORGANIZADORES poderão suspender o EVENTO por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ ou motivos de força maior.

Art. 20 - O ATLETA que em qualquer momento deixe de atender as regras descritas neste REGULAMENTO, ou por omissão deixe de comunicar (com registro por escrito e devidamente recebido pelos ORGANIZADORES) a ORGANIZAÇÃO qualquer impedimento de sua parte, poderá a qualquer tempo ser desclassificado deste EVENTO.

VI – INSCRIÇÕES

Art. 21 - Todo ATLETA tem a obrigação de preencher corretamente, assinar e entregar à ORGANIZAÇÃO do EVENTO.

§ 1º - A Ficha de Inscrição deverá ser protocolada junto à Fundação de Esportes de Corumbá (FUNEC), sito à Rua Antônio Maria Coelho, 1067, Centro, Corumbá-MS.

§ 2º - No ato da Inscrição deverá ser recolhida uma Taxa de Inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 22 – A inscrição será feita apenas uma vez durante o EVENTO.

Art. 23 – Antes de todas as ETAPAS o ATLETA deverá fazer a confirmação da sua inscrição, conferindo os seus dados e informando a ORGANIZAÇÃO qualquer alteração.

Art. 24 - O ATLETA assume que participa do EVENTO por livre e espontânea vontade, isentando de qualquer responsabilidade os ORGANIZADORES, REALIZADORES E PATROCINADORES, em seu nome e de seus sucessores.

Art. 25 - Não haverá devolução do valor da inscrição em caso de desistência ou não comparecimento por qualquer motivo, independente da retirada do kit da prova.

Art. 26 - Ao se inscrever no EVENTO o ATLETA disponibiliza seus dados e autoriza aos ORGANIZADORES, para que a qualquer tempo enviem em seu nome, no endereço eletrônico ou físico (ou qualquer outro fornecido) informativos, mala direta ou qualquer outro tipo de correspondência.

Art. 27 – É obrigatório o uso do NÚMERO DE PEITO, sendo que qualquer mutilação ou má visualização de tal número implicará na desclassificação do ATLETA ou poderá ser retirado antes do funil de chegada pelos fiscais do EVENTO.

Art. 28 – O NÚMERO DE PEITO deverá ser afixado na parte frontal da camiseta.

Art. 29 – O posicionamento escolhido pelo ATLETA nos locais de LARGADA, disponíveis no evento ou disponibilizados pela ORGANIZAÇÃO é de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

VII - KIT DE PARTICIPAÇÃO

Art. 30 - Ao se inscrever no evento e pagar a taxa de inscrição o ATLETA está ativando sua participação e acesso ao mesmo.

Art. 31 - O KIT DE PARTICIPAÇÃO de evento, vinculado a taxa de inscrição é composto de:

- a) Número de Peito de uso obrigatório e intransferível.
- b) Camiseta do EVENTO.
- c) Kit contendo: água, barra de cereal e frutas, em todas as etapas.

§ 1º – O número de peito será entregue uma única vez, cabendo ao ATLETA zelar pela conservação do mesmo para ser utilizado durante as ETAPAS do EVENTO.

§ 2º – O atleta que desejar um novo número de peito deverá entrar em contato com a ORGANIZAÇÃO até 02 (dois) dias úteis antes da próxima ETAPA e pagar uma taxa de confecção de R\$ 2,00 (dois reais).

Art. 32 - Não haverá entrega de kit de participação no dia do evento, nem após o mesmo.

Art. 33 - Poderá a ORGANIZAÇÃO receber e/ou solicitar informações aos participantes para que auxiliem na correção de eventuais problemas no fornecimento dos resultados, sem tempo definido e obrigatoriedade para estas correções dentro do prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da data de publicação dos resultados.

VIII - REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 34 – A idade mínima exigida para a participação nos 10 km de acordo com as normas da CBA é de 16 anos, completos até a data de cadastro/inscrição do atleta.

Art. 35 – A idade mínima exigida para participação nos 5 km de acordo com as normas da CBA é de 14 anos, completos até a data de cadastro/inscrição do atleta.



Art. 36 – Caso não tenha a idade mínima permitida ou tenha informado a idade incorreta e venha ser constatada pela ORGANIZAÇÃO, a inscrição do mesmo seguirá aos procedimentos abaixo:

- a. Menores de 16 anos que se inscreverem para a distância de 10 km terá a opção de participar na distância de 5 km.
- b. Menores de 14 anos que se inscreverem na distância de 5 km terá a opção de participar na distância de 3 km.
- c. Não haverá a devolução do valor da inscrição em nenhuma das hipóteses.

Art. 37 – Cada etapa terá duração máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos). Não recebendo premiação o Atleta que chegar após esse tempo.

Art. 38 – O ATLETA que não estiver dentro do tempo projetado, em qualquer ponto do percurso, poderá ser convidado a retirar-se da competição, finalizando a prova neste ponto, a partir do qual a ORGANIZAÇÃO não será mais responsável por qualquer tipo de serviço ou apoio a este corredor.

Art. 39 – O ATLETA deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem.

Art. 40 – É proibido o auxílio de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização, por escrito, da ORGANIZAÇÃO.

Art. 41 – Não haverá pagamento de cachê de participação para nenhum ATLETA.

Art. 42 – A participação do ATLETA no EVENTO é individual.

Art. 43 – O ATLETA assume que é conhecedor de seu estado de saúde e capacidade atlética, e treinou adequadamente para o EVENTO.

Art. 44 – A Direção Técnica da prova reserva-se o direito de incluir no EVENTO ATLETAS especialmente convidados.

Art. 45 – O Resultado Oficial será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá www.coumba.ms.gov.br e no site www.corridaderuacorumba.com.br/.

Art. 46 – O ATLETA não poderá fazer ultrapassagem dentro do funil de chegada.

Art. 47 – Após a última etapa serão proclamados os campeões do Ranking FUNEC de Corredores de Rua 2016.

Art. 48 – Constarão da pontuação final do Ranking FUNEC os atletas que tenham pontuado em pelo menos uma etapa do Circuito. No caso de empate na contagem final de pontos, será considerado vencedor o ATLETA a que participou de todas as etapas do circuito. Permanecendo o empate o que obteve o maior número de vitórias nas etapas ou em todas entre os primeiros lugares. Permanecendo o empate, o que obteve o maior número de segundo lugares, e assim sucessivamente.

IX – PREMIAÇÃO

Art. 49 – Em cada etapa será realizada premiação de medalhas para os 3 primeiros colocados nas categorias:

Distância	Sexo	Categoria
03 km	Masculino / Feminino	Mirim (10-11 anos)
03 km	Masculino / Feminino	Infantil (12-13 anos)
05 km	Masculino / Feminino	Principal
10 km	Masculino / Feminino	Principal

Art. 50 – Os primeiros colocados no Ranking FUNEC de Corredores de Rua 2016, receberão troféus, medalhas e premiação pecuniária, a ser paga pela Prefeitura Municipal de Corumbá, a saber:

Premiações 10 KM

MASCULINO PRINCIPAL 10 km	FEMININO PRINCIPAL 10 km
1º LUGAR – R\$ 1.000,00	1º LUGAR – R\$ 1.000,00
2º LUGAR – R\$ 800,00	2º LUGAR – R\$ 800,00
3º LUGAR – R\$ 600,00	3º LUGAR – R\$ 600,00
	4º LUGAR – R\$ 500,00
	5º LUGAR – R\$ 400,00

MASCULINO FAIXA ETÁRIA - 10 km Adulto A – 16 a 29 anos	MASCULINO FAIXA ETÁRIA - 10 km Adulto B – 30 a 39 anos
1º LUGAR – R\$ 500,00	1º LUGAR – R\$ 500,00
2º LUGAR – R\$ 300,00	2º LUGAR – R\$ 300,00
3º LUGAR – R\$ 200,00	3º LUGAR – R\$ 200,00

MASCULINO FAIXA ETÁRIA - 10 km Máster A – 40 a 49 anos	MASCULINO FAIXA ETÁRIA - 10 km Máster B – 50 a 59 anos
1º LUGAR – R\$ 500,00	1º LUGAR – R\$ 500,00
2º LUGAR – R\$ 300,00	2º LUGAR – R\$ 300,00
3º LUGAR – R\$ 200,00	3º LUGAR – R\$ 200,00

MASCULINO FAIXA ETÁRIA - 10 km Máster C – 60 anos ou mais
1º LUGAR – R\$ 500,00
2º LUGAR – R\$ 300,00
3º LUGAR – R\$ 200,00

Premiações 05 KM

MASCULINO PRINCIPAL - 05 km	FEMININO PRINCIPAL 05 km
1º LUGAR – R\$ 500,00	1º LUGAR – R\$ 500,00
2º LUGAR – R\$ 400,00	2º LUGAR – R\$ 400,00
3º LUGAR – R\$ 300,00	3º LUGAR – R\$ 300,00

Premiações 03 KM

MASCULINO MIRIM - 03 km	FEMININO MIRIM 03 km
1º LUGAR – R\$ 200,00	1º LUGAR – R\$ 200,00
2º LUGAR – R\$ 150,00	2º LUGAR – R\$ 150,00
3º LUGAR – R\$ 100,00	3º LUGAR – R\$ 100,00

MASCULINO INFANTIL - 03 km	FEMININO INFANTIL 05 km
1º LUGAR – R\$ 200,00	1º LUGAR – R\$ 200,00
2º LUGAR – R\$ 150,00	2º LUGAR – R\$ 150,00
3º LUGAR – R\$ 100,00	3º LUGAR – R\$ 100,00

Art. 51 – O ATLETA que não estiver classificado entre os primeiros colocados com garantia de premiação pecuniária na CATEGORIA PRINCIPAL, será automaticamente classificado em sua faixa-etária.

Art. 52 – Para retirada da premiação pecuniária, o ATLETA deverá apresentar cópia dos documentos (RG, CPF, Comprovante de residência).

§ 1º - O prazo máximo para entrega da documentação será até 5 (cinco) dias contados a partir da data de publicação do resultado final.

§ 2º - Quando o ATLETA for menor de 18 anos o prêmio será retirado pelo seu RESPONSÁVEL que deverá apresentar cópia dos documentos (RG, CPF, Comprovante de residência).

§ 3º - A cerimônia de premiação de troféus e dinheiro será realizada em local e horário ser definido e divulgado no site www.corridaderuacorumba.com.br.

Art. 53 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da prova.

Comissão Organizadora
Fundação de Esportes de Corumbá
Associação Master de Atletismo de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 070/2016.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CONJUGE.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 95-B da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **AMANDA KUNZE MARQUES BARROS**, matrícula 7551, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 730 (setecentos e trinta) dias de licença para acompanhamento de cônjuge, com início em 15/03/2016 e término em 14/03/2018, conforme processo nº 6693/2016 de 01/03/2016.



Corumbá, MS, 16 de março de 2016.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Nº 01, Bairro Dom Bosco, vem por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, **NOTIFICAR**, o(s) proprietário(s) / responsável(eis) abaixo(s) descrito por meio do presente **EDITAL**, conforme preleciona o **parágrafo único do artigo 182 da Lei 004/1991 (Código de Posturas)**, considerando que todas as tentativas de encontrá-lo restaram-se infrutíferas.

A presente notificação tem como fundamento legal o que dispõe **os artigos 34, 35, 36 e 37, parágrafo único da Lei Complementar 004/1991**, sendo que o proprietário / responsável deverá comparecer à **SUPERINTENDENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no endereço supracitado, a fim de regularizar a situação inerente ao(s) imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade **NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

NUMERO DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
8104	DIOCESE DE CORUMBÁ	02/03/2016
8105	WALDIR MOTTI	02/03/2016
8106	KEILA ARAUJO LOPES E OUTROS	03/03/2016
8107	ANA MARIA DA COSTA COELHO	03/03/2016

Corumbá/MS, 22 de Março de 2016.

Alexandre Pinto Paiva Leite
Fiscal de Posturas Municipal
Matricula.: 9013

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01 de 21 de Março de 2016

Designa membros da Guarda Municipal para compor Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 40, bem como o Inciso XV do Artigo 45 da Lei Complementar Nº 112/2007(Estatuto da Guarda Municipal) e Art. 15 do Decreto 925/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados designados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01 de 21 de Março de 2016, que ficará incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades descritas na Comunicação Interna (CI) nº 028/2016, oriunda da Guarda Municipal de Corumbá-MS, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

- GM 3ª cat. **JOSÉ MÁRIO SILVA DE ARAÚJO** - Mat. 6934;
- GM 2ª cat. **JOSÉ MÁRCIO BANDEIRA** - Mat. 3445;
- GM 3ª cat. **ÁLVARO CORREA CLAURES** - Mat. 7079.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 21 de Março de 2016.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Portaria "P" 127 de 12/03/2015

diocorumbá

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MATO GROSSO DO SUL

Acompanhe os Atos Oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site

do.corumba.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Corumbá